

**CONTRATO N° 118/2025  
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 016/2024  
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTINALITARIO  
PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE  
MINAS- CODANORTE  
PROCESSO: 016/2024**

Termo de Contrato de publicação de atos oficiais que entre si fazem o PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO, GOIÁS e a Empresa: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO (GO)**, inscrito no CNPJ n°. 01.505.643/0001-50, com sede à Rua Nassin Agel, n° 505, Centro, - CEP n° 75.701-050, Catalão - Goiás, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Senhor **ADILSON PINTO CIRIACO**, brasileiro, casado, portadora do CPF n° 422.317.871-72 e do RG. 2.358.993-SSP/GO, residente e domiciliado na cidade de Catalão (GO).

**CONTRATADA: O (A) PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ n° 05.340.639/0001-30, com sede na Calçada Canapó, n°11, Andar 02, Sala 03, Centro Apoio II, Bairro Alphaville Santana de Parnaíba/ SP CEP : 06.541-078, por intermédio de sua representante legal, Sr. **Rodrigo Mantovani**, portador e inscrita no CPF sob o n° 159.882.778-29, residente e domiciliado a Rua João Lopes Vieira, n°81, apto 44, Residencial Vila Bella Dom Pedro, cidade Campinas/SP, CEP:13.087-734, telefone (19) 3518-7021, e-mail: [licitaprime@primebeneficios.com.br](mailto:licitaprime@primebeneficios.com.br), nos seguintes termos. Tendo em vista a licitação na modalidade Pregão Presencial n° 005/2024 - do Fundo Municipal de Saúde de Catalão, Goiás e do Processo Administrativo n° 016/2024, com fundamento na Lei Federal n° 14.133/2021 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

1.1. O presente contrato tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de peças e prestação de serviços, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado na **Ata de Registro de Preços do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2024**.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA:**

2.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, período de **29/05/2025 à 28/05/2026**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

2.2. Este contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo, antes de seu vencimento.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO:**

3.1. O valor total estimado deste Contrato é de **R\$ 900,000.00 (novecentos mil reais)**.

Item	Produto	Unidade	Valor		Valor Total (R\$)
			Quantid.	Unitário (R\$) - Ata	
1	Fornecimento parcelado de peças para veículos, maquinas e embarcações originais novas, primeiro uso, necessárias para manutenção dos veículos da secretaria de educação.	UN	1	RS600,000.00	600,000.00
2	Prestação de Serviço de Manutenção geral preventiva e corretiva da frota de veículos, maquinas e embarcações	UN	1	RS300,000.00	300,000.00
	<b>VALOR TOTAL</b>				<b>RS 900,000.00</b>

3.2. Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento do Município de Catalão, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Manutenção Secretaria de Educação: 27.2601.12.306.4005.4150.339030

**5. CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:**

5.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE imediatamente a partir da efetiva entrega dos serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;

5.3. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

**6. CLAUSULA SEXTA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:**

6.1. A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

6.2. Incumbe aos servidores designados através de Portaria, a fiscalização e controle da execução deste contrato, parte integrante do certame.

**7. CLAUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

7.1. As obrigações do Contratante e da Contratada são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, ratificando que a Contratada deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2. Além das obrigações estipuladas no Termo de Referência (Anexo I), a Contratada fica OBRIGADA a apresentar, no ATO DA ASSINATURA DESTE CONTRATO, os seguintes documentos atualizados:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

7.2.2. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ([www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br)) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

7.2.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

7.2.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

7.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br); [www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br) ou [www.trt2.jus.br](http://www.trt2.jus.br)), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

7.2.7. Certidão negativa de pedido de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca da SEDE DA LICITANTE;

7.2.7.1. Estão dispensadas da apresentação da Certidão negativa de falência de que trata o subitem anterior a Contratada em processo de recuperação judicial, desde que apresente certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal contratação.

### **3. CLAUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

8.1. As alterações neste instrumento contratual que forem necessárias para a plena execução de suas finalidades, deverão obedecer aos ditames legais contidos no art. 124 da Lei 14.133/2021 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sempre devidamente fundamentadas e autorizadas pelas partes integrantes do presente pacto.

8.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços e que deram origem ao presente termo contratual são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na Lei nº 14.133/21.

8.2.1. Notas fiscais de fornecedores são insuficientes, por si sós, para caracterizar qualquer uma das hipóteses legais para o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados em Ata, no contrato ou outro documento que o substitua (fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe), que deve estar demonstrada por meio da quantificação dos efeitos que extrapolaram as condições normais de execução e prejudicarem o equilíbrio global do termo firmado entre contratante e contratado. Sendo assim, para se aplicar o reequilíbrio econômico-financeiro por meio da recomposição, necessário a demonstração de análise global dos custos da

avença (margem de lucro, composição de impostos, despesas administrativas, entre outras) incluindo todos os insumos relevantes de forma que reste comprovado que as alterações nos custos estejam acarretando o retardamento ou a inexecução do ajustado na avença.

#### **9. CLAUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **10. CLAUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e Edital.

#### **11. CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES**

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 14.133/2021, devendo ser formalizadas em procedimento próprio.

11.2. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com o estipulado nos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste.

#### **12. CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à Contratada:

12.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.3. Interromper a entrega sob alegação de inadimplemento por parte do Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

#### **13. CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

13.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **14. CLAUSULA DECIMA QUARTA - RESCISÃO**

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A Contratada reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 14.133/2021.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

14.5. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

14.6. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.7. Indenizações e multas.

#### **15. CLAUSULA DECIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO:**

15.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, seguindo o regramento imposto pela Lei nº 14.133/2021 e TCM/GO.

#### **16. CLAUSULA DECIMA SEXTA - FORO:**

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Catalão-GO, 29 de maio de 2025.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**Adilson Pinto Ciriaco**  
**CONTRATANTE**

---

**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**  
**Rodrigo Mantovani**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ . CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ . CPF: \_\_\_\_\_



**Estado de Goiás**  
**Município de Catalão**